



Embrapa Soja

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fusão de fibra óptica, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para o restabelecimento da conexão entre os prédios da Administração (Bloco 02) e a Guarita (Portaria) da Embrapa Soja em Londrina, PR.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Ocorreu a quebra da ponta do conector do cordão de fibra óptica que é ligado ao conversor fibra/cabo metálico que alimenta a rede da guarita da Embrapa Soja. Nessa rede são ligadas 06 câmeras de monitoramento, incluindo a Speed Dome e o computador que os guardas utilizam para visualizar as imagens dessas câmeras das demais que existem na unidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fusão de fibra óptica destinada a interligação dos prédios bloco 02 e portaria, incluindo fornecimento dos materiais, instalação física, nas dependências da Embrapa Soja em Londrina, PR.

3.2. A prestação do serviço deverá ser realizada por empresa especializada com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários para o restabelecimento da conexão entre os prédios.

3.3. Na proposta deverá constar obrigatoriamente o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", o valor unitário, o valor total, a marca e o fabricante do produto. A proposta deverá atender a todas as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

4. DA QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Item	Local	
01	Rack fixado na parede da Guarita que esta localizada na entrada principal da Embrapa Soja.	Prestação de serviço de reparo em fibra óptica, testes de funcionamento a - Extensão óptica DX MM 62,5/125 ST(PC) - Demais conectores e acessórios necess.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)

5.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), correspondentes aos itens deste Termo de Referência.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor Preço por Item.

6.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à empresa participante que apresentar o menor preço por item e atenda às exigências deste Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A contratação será formalizada por intermédio de Assinatura de Ordem de Compra e Serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço entregue e aceito pela Embrapa.

8.1.1. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada na Nota Fiscal.

8.2. Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao seu fiel e integral cumprimento.

8.3. Recusar o serviço e materiais empregados na sua execução, que esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.4. Reservar-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços entregues e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto contratado, obrigando-se a contratada a promover as devidas correções, observados os prazos

estipulados pela Embrapa.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

9.1. Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

9.2. Substituir os materiais comprovadamente considerados inadequados pela Embrapa.

9.3. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

9.3.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

9.5. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.6. Comunicar à Embrapa qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias úteis para realização do serviço contado da data de assinatura da Ordem de Compra e Serviço, salvo ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Embrapa venha a aceitar ou considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Conforme especificado no Item 4.

12. DOS DADOS PARA FATURAMENTO

- NOME: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

- ENDEREÇO: Rod. Carlos João Strass, s/nº - Londrina, PR – CEP 86084-460

- TELEFONE: (43) 3371-6021 - e-mail: **cnpso.sps@embrapa.br**

- CNPJ: 00.348.003/0042-99 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 60.113.697-05

E-mail: para envio Nota Fiscal Eletrônica (XML e PDF): **cnpso.sps@embrapa.br**

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As seguintes sanções poderão ser aplicadas à contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Embrapa;

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão do direito de contratar com a Embrapa por período de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

13.1. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.2. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso.

13.4. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

13.5. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

b) atraso na execução dos serviços, objetos desta contratação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do Contrato para cada serviço.

13.5.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.5.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

13.5.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor por item.

13.6. A contratada ficará impedida de contratar com a Embrapa e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

13.6.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou que contenha declaração falsa;

13.6.3. Não manter a proposta;

13.6.4. Recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido.

13.6.5. Não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual;

13.6.6. Cometer fraude fiscal;

13.6.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.6.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida por representante desta empresa pública federal, especialmente designado.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de produto inadequado ou de qualidade inferior.

15. DA VISTORIA

15.1. A vistoria é facultativa e deverá ser previamente agendada através do telefones 43 3371-6115 e, realizada em dia útil, no horário das 8h às 16:00h, até um dia antes da apresentação da proposta.

15.2. A comprovação da vistoria será feita por meio de atestado emitido pela Embrapa.

15.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica que surjam por ocasião das vistorias, deverão ser esclarecidas junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação da Embrapa Soja pelo e-mail cnpsn.nti@embrapa.br até um dia antes da apresentação da proposta.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito à Embrapa Soja, situada na Rod. Carlos João Strass, S/N (Acesso Orlando Amaral) – Distrito de Warta, PR, ao Núcleo de Tecnologia da Informação da Embrapa Soja pelo e-mail cnpsn.nti@embrapa.br.

17. DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

17.2. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem 20.1 não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

17.5. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

17.6. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Londrina-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAULO ROBERTO SILLA

Supervisor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) - Solicitante

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

ADILSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Soja

20. LOCAL E DATA

Londrina-PR, 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silla, Supervisor**, em 24/03/2023, às 16:22, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Oliveira Junior, Chefe-Adjunto**, em 24/03/2023, às 22:39, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8567500** e o código CRC **2204777F**.